

## Edital Univates/PDSE-Capes nº 01/2014

### Processo Seletivo do Centro Universitário UNIVATES para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes

O reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a Portaria Capes nº 69, de 02 de maio de 2013 – disponível no link [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_069\\_RegulamentaPDSE\\_22Maio2013.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_069_RegulamentaPDSE_22Maio2013.pdf) –, publica a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado exclusivamente aos alunos do Doutorado em Ambiente e Desenvolvimento desta Instituição para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE da Capes, respeitadas as condições a seguir:

#### 1. Objetivo

O Centro Universitário UNIVATES aderiu ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE da Capes, que objetiva “apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsas de doutorado sanduíche às IES – Instituição de Ensino Superior, que possuam curso de doutorado reconhecido pela Capes” (art. 3º da Portaria Capes nº 69/2013).

#### 2. Da destinação das bolsas

Conforme artigo 4º da Portaria Capes nº 69/2013, as bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil das Instituições de Ensino Superior que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, a oportunidade de aprofundamento teórico, a coleta e/ou tratamento de dados ou o desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no país.

**2.1** O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil. Disciplinas ou seminários podem ser apoiados excepcionalmente, condicionados à aprovação prévia da Capes, conforme artigo 6º da Portaria Capes nº 69/2013.

#### 3. Das candidaturas

Conforme artigo 7º da Portaria Capes nº 69/2013, as candidaturas apresentadas à Capes devem demonstrar entrosamento entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

**3.1** É desejável que a parceria acadêmica implantada por meio do doutorado sanduíche não envolva o pagamento de taxas escolares.

**3.2** O pagamento de mensalidades ou de outras taxas escolares será aceito em casos excepcionais, após aprovação da Capes.

**3.3** Os requisitos e atribuições do orientador brasileiro, do candidato e do coorientador no exterior constam nos artigos 10, 11 e 12 da Portaria Capes nº 69/2013, anexa.

#### 4. Das cotas

A Univates conta com duas cotas anuais de doze meses, equivalentes a vinte e quatro mensalidades por ano.

**4.1** A duração da bolsa é no mínimo de três meses e no máximo de doze meses. Podem, portanto, vir a ser atendidos até oito bolsistas por ano.

**4.2** Para fins de concessão será observada a ordem de inscrição e respectiva

classificação dos candidatos. Cada candidato, de acordo com a natureza do seu projeto, poderá indicar o período de duração da bolsa.

**4.3** A concessão da cota está vinculada à disponibilidade de cota(s) e à assinatura do Termo de Adesão firmado entre a Univates e a Capes, conforme art. 14 da Portaria Capes nº 69/2013.

### **5. Da Bolsa de Estudos**

A bolsa constitui-se de mensalidades, auxílio para aquisição de seguro-saúde, auxílio-deslocamento e auxílio-instalação, conforme descrito no Apêndice II da Portaria Capes nº 69/2013.

**5.1** O estágio deve ser programado para iniciar até o 15º dia do primeiro mês e acabar até o último dia do mês final da concessão da bolsa. Na definição do valor da primeira mensalidade paga no exterior, será observada a proporcionalidade, de acordo com a data de chegada do bolsista ao exterior, conforme art. 20 da Portaria Capes nº 69/2013.

**5.2** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade, ficando à incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o cancelamento dos recursos recebidos do Tesouro Nacional.

### **6. Da documentação para candidatura**

Conforme art. 22 da Portaria Capes nº 69/2013, para submeter proposta de doutorado sanduíche no exterior, o candidato deve protocolar no setor de Atendimento ao Aluno da Univates a documentação original a seguir relacionada, destinando-a à Comissão de Seleção do PDSE:

- a) plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior, conforme Anexo I;
- b) currículo Lattes atualizado;
- c) carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas (deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior);
- d) carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- e) teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;
- f) currículo resumido do coorientador no exterior, que deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

### **7. Da Comissão de Seleção do PDSE**

A Comissão de Seleção do PDSE será constituída por três membros, conforme segue:

- a) o coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Desenvolvimento - PPGAD;

- b) um representante discente dentre os doutorandos do PPGAD;
- c) um avaliador externo ao PPGAD.

**7.1** A Comissão de Seleção do PDSE deve formalizar “Termo de Seleção de Candidatura do PDSE”, para cada proposta selecionada, conforme Anexo II (também disponível em <http://www.capes.gov.br/component/content/article/4586>).

**7.2** A Comissão de Seleção do PDSE, no processo de seleção, deve levar em consideração os aspectos relacionados no art. 27 da Portaria Capes nº 69/2013.

#### **8. Das inscrições**

As inscrições para o PDSE podem ser feitas em fluxo contínuo, ou seja, a qualquer momento, observado o limite de cotas disponíveis. Contudo, a Univates recomenda que o pedido seja protocolado com no mínimo 4 (quatro) meses de antecedência do mês de início do estágio no exterior, objetivando atender orientação da Capes constante no art. 34 da Portaria Capes nº 69/2013.

#### **9. Da implementação da Bolsa**

O candidato que receber a Carta de Concessão da Bolsa PDSE deve observar o previsto no capítulo 7 da Portaria Capes nº 69/2013.

#### **10. Das obrigações do bolsista**

O bolsista PDSE deve observar as obrigações relacionadas no capítulo 9 da Portaria Capes nº 69/2013.

#### **11. Das disposições finais**

**11.1** A Portaria Capes nº 69/2013 (disponível em: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_069\\_RegulamentaPDSE\\_22Maio2013.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_069_RegulamentaPDSE_22Maio2013.pdf)) subsidia o presente Edital, devendo ser observada no que for pertinente.

**11.2** Informações e esclarecimentos podem ser obtidos na Secretaria do PPGAD, sala 114 do Prédio 1 da Univates, pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5369, ou pelo e-mail [ppgad@univates.br](mailto:ppgad@univates.br).

Lajeado, 11 de abril de 2014



Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES

## Anexo I

### Modelo do plano de pesquisa

#### Roteiro para elaboração do plano de pesquisa para **PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE**

O plano de pesquisa (máximo de 10 páginas) deverá apresentar, sucintamente, a proposta principal do projeto que será desenvolvido no exterior.

Na primeira página (modelo abaixo) deverão constar: título do projeto; equipe de trabalho, nome e assinatura do doutorando; nome e assinatura do orientador no PPGAD; nome e assinatura do coorientador no PPGAD (quando for o caso); e nome do coorientador no exterior. Também deverão ser informados a instituição, o departamento e o local (cidade/país) pretendidos para a realização do PDSE, assim como o período de permanência.

A proposta deverá ser constituída de: Introdução; Objetivo(s); Material e Métodos; e Cronograma Mensal.

A **Introdução** deve ser elaborada demonstrando a ideia principal do projeto, destacando sua importância para a formação do aluno e a necessidade de realização de parte da pesquisa no exterior, além de incluir informações da existência de infraestrutura na instituição de destino.

O(s) **Objetivo(s)** deve(m) ser claros e bem definidos e, quando necessário, poderá(ão) ser incluído(s) objetivo(s) específico(s).

Em **Material e Métodos** é necessário explicitar de forma clara e detalhada todos os procedimentos para a realização do projeto proposto (PDSE).

No **Cronograma Mensal** detalhar o planejamento das atividades (pesquisa, participação em eventos etc.) a serem realizadas durante todo o período no exterior. Devem ser incluídas data de saída e de retorno e, ainda, possível data de defesa da tese.

**MODELO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO – PPGAD**

**PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>		
<b>DOUTORANDO</b>		
	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
<b>ORIENTADOR</b>		
	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
<b>COORIENTADOR PPGAD</b>		
	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
<b>COORIENTADOR ESTRANGEIRO</b>		
	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
<b>INSTITUIÇÃO</b>		
<b>DEPARTAMENTO/SETOR</b>		
<b>LOCAL</b>		
<b>PERÍODO</b>		
<b>APROVAÇÃO DA COMISSÃO PDSE</b>	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
<b>OBSERVAÇÕES</b>		

**Anexo II**

**Termo de Seleção de Candidatura do PDSE**  
(Disponível em <http://www.capes.gov.br/component/content/article/4586>)

<b>PARA USO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA</b>				
<b>TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA AO PDSE</b>				
INSTITUIÇÃO:				
PROGRAMA:				
DATA:	LOCAL:			
<b>COMISSÃO (Conforme Art. 23 do Regulamento)</b>				
NOME	IES	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
<b>PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DO CANDIDATO SELECIONADO</b>				
NOME DO(S) CANDIDATO(S):				
PARECER:				